



## MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 30 de novembro de 2023.

**MENSAGEM**  
**Nº 85/2023**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 68/2023, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em criar o cargo de Monitor de Esportes e Lazer no âmbito da Administração Municipal para atender programas específicos do Setor de Esporte do Município de Bariri.

A criação do cargo se faz necessária para suprir a demanda de profissionais de educação física para atuarem junto ao Setor de Esporte do Município, através de atividades esportivas diversas, tais como: aulas de futebol, vôlei, natação, atividades voltadas para a pessoa idosa, entre outras.

Atualmente estas aulas são ministradas por professores de Educação Física pertencente à Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, e para atuarem junto ao Setor de Esporte são afastados das aulas e substituídos por professores temporários. Contudo, as contratações de professores em caráter temporário serão cessadas, devido à decisão judicial nº 1000156-76.2023.8.26.0062.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

  
LUIS FERNANDO FOLONI  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI - SP

Câmara Municipal de  
Bariri/SP  
30 NOV 2023  
PROTOCOLO  
Nº 847



## MUNICÍPIO DE BARIRI

### = PROJETO DE LEI Nº 68/2023 =

de 30 de novembro de 2023.

*Cria cargo de Monitor de Esportes e Lazer no âmbito da Administração Municipal.*

**Art. 1º** Fica criado o cargo no quadro de cargos e carreiras dos servidores efetivos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Bariri, na forma a seguir especificada:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO
03	Monitor de Esporte e Lazer	Referência 153 R\$ 3.491,47	<p>a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação na preparação física e esportiva, prestando atendimento personalizado e em pequenos grupos.</p> <p>b) Descrição Analítica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Orientar na preparação física e esportiva de modo equilibrado, de acordo com idade, sexo e habilidade de cada um;</li><li>- Explicar as regras de diferentes esportes;</li><li>- Oportunizar situações de jogos para os integrantes;</li><li>- Organizar material para o bom andamento da atividade;</li><li>- Acompanhar todos os eventos esportivos que envolvam o município;</li><li>- Incentivar a prática de esportes; motivar crianças e adolescentes a ocupar o tempo livre com a prática de esportes e combater o uso de drogas;</li><li>- Incentivar a prática de esportes e atividades físicas a pessoas idosas;</li><li>- Garantir a segurança daqueles sob sua orientação.</li></ul> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> Carga horária de 40 horas semanais. Especial: a disposição do Executivo.</p> <p><b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Idade Mínima de 18 anos;</li><li>- Instrução: Nível Superior em Educação Física. Registro profissional no órgão de classe.</li></ul>

**Art. 2º** As características, atribuições e exigências dos cargos descritos no artigo 1º serão objeto de inclusão nos anexos da Lei nº 3.309/2002, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal e do Serviço de Água e Esgoto de Bariri.

**Art. 3º** O vencimento inicial do cargo é para a jornada de trabalho, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser estipulada a jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração.



## MUNICÍPIO DE BARIRI

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bariri, 30 de novembro de 2023.



**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

